



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.159, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera calendário da XIII Gincana Nacional de Economia 2024.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO necessidade de prorrogar as datas prevista na Resolução nº 2.157, de 30 de abril de 2024, publicada no DOU nº 85, de 03 de maio de 2024, Seção 01, Páginas: 460 e 461;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 110000940.000107/2024-67 e o deliberado durante a 732ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada virtualmente no dia 12 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do caso, em razão do estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, declarado pelo Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e Decreto Municipal nº 22.647/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar as datas previstas no caput do artigo 6º e nos parágrafos 1º, 6º e 10 do artigo 8º, todos da Resolução nº 2.157, de 30 de abril de 2024, que trata do regulamento da XIII Gincana Nacional de Economia, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º As inscrições das duplas ocorrerão de **29 de julho a 29 de agosto de 2024**, em plataforma própria disponível para acesso pelo site <http://gincana.cofecon.org.br/>, com ampla divulgação dos prazos nos sítios oficiais e redes sociais do Cofecon e dos Corecons.

[...]

Art. 8º

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

§1º A primeira fase, composta de perguntas de múltipla escolha a partir de um jogo de cartas, será realizada no dia **1º de setembro de 2024, das 9h às 10h horas (horário de Brasília)**, em plataforma própria, disponível para acesso pelo site <http://gincana.cofecon.org.br/>, de forma simultânea em todo o país.

[...]

§6 As duplas classificadas e notificadas pela comissão organizadora deverão enviar o vídeo pela própria plataforma no período de **04 a 06 de setembro de 2024**.

[...]

§10. A avaliação dos vídeos acontecerá no período de **10 a 13 de setembro de 2024**, e a divulgação dos vencedores da etapa regional ocorrerá no dia **17 de setembro de 2024**.

Brasília-DF, 29 de maio de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon